



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI N.º 1790 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA SÃO JOSÉ**, a Travessa Projetada n. 04, então denominada de Leandro Benites, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário, em especial a Lei n. 1.615/2012

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

*A. Basso*  
ARI BASSO

**PREFEITO MUNICIPAL**

*R/C*